

PROJETO DE LEI Nº CM-060/2012

Declara de utilidade pública a “Associação de Amparo, Apoio e Inclusão aos Trabalhadores”, com sede e foro neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a “Associação de Amparo, Apoio e Inclusão aos Trabalhadores”, fundada em 1º de junho de 2011, inscrita no CNPJ sob o número 14.097.833/0001-27, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de receita e despesa do mesmo período, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de outubro de 2012.

Rodyson do Zé Milton
Vereador 1º Secretário

JUSTIFICATIVA

Presados Senhores,

É com orgulho e satisfação que propomos a esta Casa o presente Projeto de Lei que declara de utilidade pública a “Associação de Amparo, Apoio e Inclusão aos Trabalhadores”.

Trata-se de Associação sem fins lucrativos, cujos objetivos principais são:

-Desenvolver e executar projetos de formação social e profissional voltados para pessoas de baixa renda, em situação de vulnerabilidade ou risco social, visando a inclusão destes no mercado de trabalho ou geração de renda, objetivando assim a emancipação social;

-Elaboração e execução de projetos de qualificação social e profissional do trabalhador;

-Planejar e coordenar de forma continuada permanente e planejada programas e projetos que promovam a inclusão de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, no mercado de trabalho, através da educação e qualificação profissional objetivando prepará-los para o primeiro emprego;

-Planejar e coordenar de forma continuada permanente e planejada programas e projetos no âmbito municipal voltados ao combate a fome, proteção da família, da maternidade, da infância e da velhice.

-e outros mais, conforme previsto em estatuto anexado.

Ademais a entidade apresentou a documentação exigida na Lei nº 5.207, de 03 de novembro de 2001, que dispõe sobre declaração de utilidade pública, objeto desta proposição.

Diante do exposto, conto com o apoio dos colegas Vereadores de Divinópolis para aprovação desta matéria.